

Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1725/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO AO MUAYTHAI TRADICIONAL-AIMTT.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 5.439, de 20 de dezembro de 1991, e suas alterações, a Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional-AIMTT, inscrita no CNPJ nº 55.982.517/0001-15, com sede em Uberlândia-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 05 de novembro de 2024.

LIZA PRADO Vereadora - CIDADANIA





JUSTIFICATIVA

A Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional-AIMTT conhecida como Instituto de formação vamos crescer foi constituída em 31 de maio de 2024, mas que tem atuação social de fato desde 01/02/2022 sendo uma organização não governamental, de caráter cultural, esportivo, educativo, promocional, formativo, e desenvolvimento econômico e social, por meio das práticas desportivas, como meio de promoção da assistência social, educação, esporte, saúde com práticas inclusivas.

A OSC (organização da sociedade civil), em comento, desenvolve projetos sociais relacionados ao esporte em comunidades vulneráveis, auxiliando na socialização, saúde física, mental, além de contribuir para afastar jovens e adultos da criminalidade e das drogas.

Não há dúvidas que a entidade cumpre função social e está em atividade por um período superior a um ano.

Assim, conto com o apoio dos nobres edis para aprovar o presente projeto de lei para que a Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional-AIMTT passe a ser considerada de utilidade pública.

Câmara Municipal de Uberlândia, 05 de novembro de 2024.

LIZA PRADO Vereadora - CIDADANIA





Pág. 3/29 - Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024 - Prot. 14924/2024 05/11/2024 13:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIZA FERNANDES PRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.982.517/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 18/07/2024			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE INCLU	JSAO AO MUAYTHAI TRADIC	IONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ASSOCIACAO DE INCLU	(NOME DE FANTASIA) JSAO AO MUAYTHAI TRADIC	IONAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 93.13-1-00 - Atividades o	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL le condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	s		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priv				
LOGRADOURO R DAS ROSAS (B CIDA	DE JARDIM)	NÚMERO 799	COMPLEMENTO	
CEP 38.412-134	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICIPIO UBERLAN	DIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIMTT@OUTLOOK.COM	1.BR	TELEFONE (31) 9460-1	234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUA 18/07/2024	ÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUA	AÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 20:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



about:blank

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÁNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Página 1 de 1

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE

CERTIDAO Nº: 2074998/24-46 CMC - 698 -975-00

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

Contribuinte: ASSOCIACAO DE INCLUSAO AO MUAYTHAI TRADICIONAL

CPF/CNPJ: 55.982.517/0001-15

Endereço: RUA DAS ROSAS (B CIDADE JARDIM), 799 , BAIRRO CIDADE JARDIM,

UBERLANDIA/MG - CEP: 38.412-134

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob a Inscrição Municipal; 678.979-00 No CNAE/CBO: 9313-1/00-00 - ATTVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO Com início em 18/07/2024 até a presente data.

Objeto Social: ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO FISICA

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 10 de Outubro de 2024

Validade:08/01/2025 Código de autenticidade: 243723DDA7798452

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.



DELARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que enquanto Gestor Geral do Instituto de Inclusão ao Muaythai Tradicional que todas as rendas recebidas como doação para a entidade foram aplicadas integralmente na promoção dos meios necessários ao cumprimento dos seus objetivos estatutários e não recebi nenhuma remuneração, nem distribui dividendos de qualquer natureza, todas as despesas foram feitas a fim garantir o cumprimento dos objetivos da instituição.

Por ser verdade.

Eabiano Gustavo a Silva e Brito

Gestor Geral

CPF 031.639.616-81





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE INCLUSAO AO MUAYTHAI TRADICIONAL CNPJ: 55.982.517/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:30:39 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: 63FF.287C.A80C.5D81 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/11/2024

NOME: ASSOCIACAO DE INCLU	ISAO AO MUAYTHAI TRADICIONAL	
CNPJ/CPF: 55.982.517/0001-15	5	
LOGRADOURO: RUA DAS ROSA	S	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CIDADE JARDIM	CEP: 38412134
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000792957823



Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código E75F-34CE-3F74-0586



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1979431/24-87

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DE INCLUSAO AO MUAYTHAI TRADICIONAL

CPF/CNPJ: 55.982.517/0001-15

ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS (B CIDADE JARDIM), 799 , BAIRRO CIDADE JARDIM,

UBERLANDIA/MG - CEP: 38.412-134

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 20 de Agosto de 2024

Válida até: 18/11/2024

Código de autenticidade: 6C0FAFC3C182EA8A

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Nº Via 1



IL LIZA FERNANDES PRADO

Pág. 8/29 - Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024 - Prot. 14924/2024 05/11/2024 13:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente po



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1979436/24-09

CONTRIBUINTE: FABIANO GUSTAVO DA SILVA E BRITO

CPF/CNPJ: 031.639.616-81

ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS (B CIDADE JARDIM), 799 , BAIRRO CIDADE JARDIM,

UBERLANDIA/MG - CEP: 38.412-134

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 20 de Agosto de 2024

Válida até: 18/11/2024

Código de autenticidade: 776757B220DA0DB5

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Nº Via 1



IL LIZA FERNANDES PRADO

Pág. 9/29 - Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024 - Prot. 14924/2024 05/11/2024 13:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente pc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE INCLUSAO AO MUAYTHAI TRADICIONAL (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 55.982.517/0001-15 Certidão n°: 57172142/2024

Expedição: 20/08/2024, às 15:27:02

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE INCLUSAO AO MUAYTHAI TRADICIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.982.517/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

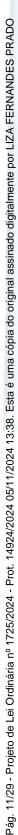
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br







CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FABIANO GUSTAVO DA SILVA E BRITO

CPF: 031.639.616-81

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado:
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2024 às 09:30

UBERLÂNDIA, 21 de Agosto de 2024 às 09:30

Código de Autenticação: 2408-2109-3018-0286-8133

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.







CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCIANA AZEVEDO MOREIRA E BRITO

CPF: 008.851.626-17

RG: 8132539

Nome pai: LUCIO JOSE MOREIRA

Nome mãe: MARIA INEZ DE AZEVEDO MOREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 22 de Outubro de 2024 às 07:57

UBERLÂNDIA, 22 de Outubro de 2024 às 07:57

Código de Autenticação: 2410-2207-5756-0386-6999

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.







CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CAROLINA AZEVEDO MOREIRA

CPF: 030.245.586-83

Nome pai: LUCIO JOSE MOREIRA

Nome mãe: MARIA INEZ DE AZEVEDO MOREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 22 de Outubro de 2024 às 08:00

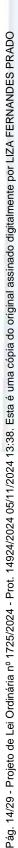
UBERLÂNDIA, 22 de Outubro de 2024 às 08:00

Código de Autenticação: 2410-2208-0027-0470-2038

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.







CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HAMILTON BORGES PACHECO

CPF: 640.690.526-15

Nome pai: EURIPEDES DIAS BORGES Nome mãe: MARIA BORGES PACHECO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 22 de Outubro de 2024 às 08:09

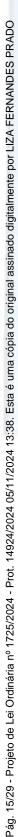
UBERLÂNDIA, 22 de Outubro de 2024 às 11:05

Código de Autenticação: 2410-2211-0505-0571-4584

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.







CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NICOLE FERREIRA GOMES

CPF: 113.103.606-93

Nome pai: RONALDO DA SILVA GOMES Nome mãe: ROSILENE FERREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 22 de Outubro de 2024 às 08:11

UBERLÂNDIA, 22 de Outubro de 2024 às 11:05

Código de Autenticação: 2410-2211-0511-0523-9014

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Pág. 16/29 - Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024 - Prot. 14924/2024 05/11/2024 13:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIZA FERNANDES PRADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO AO MUAYTHAI TRADICIONAL estabelecida a Rua das Rosas nº 799 Bairro Cidade Jardim na Cidade de Uberlândia-MG CEP 38.412.134 vem se mantendo com recursos doados por voluntários e pela Direção, conforme planilha de gastos relacionada abaixo:

	PECCHICÃO	VALOR	FONTE
MÊS/ANO	DESCRIÇÃO		
JANEIRO/2023			
FEVEREIRO/2023	us u a se de Formação	R\$20.000,00	Recurso Próprio
MARÇO/2023	Viagem Tailândia. Curso de Formação		
ABRIL/2023	AINATT Liberlândia	R\$1.000,00	Recurso Próprio
MAIO/2023	Graduação alunos AIMTT Uberlândia	1.4	
JUNHO/2023			
JULHO/2023			
AGOSTO/2023	- Llassacia/Estrutura	R\$3.600,00	Recurso Próprio
SETEMBRO/2023	Campeonato Regional. Locação/Estrutura	1.00.000/2	
OUTUBRO/2023	7.11.mdfc	R\$418,00	Recurso Próprio
NOVEMBRO/2023	Hospedagem Mestre Tailandês	114 122/00	
DEZEMBRO/2023	TOTAL	25.018,00	

Por ser verdade.

Uberlândia, 22 de outubro de 2024.

Josiane Regina dos Santos Oliveira JOSIANE REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTADORA JOSIANE REGINA DOS

Assinado de forma digital por JOSIANE REGINA DOS SANTOS
OLIVEIRA:04016848652
Dados: 2024.1022 16:23:18 -03'00'





DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que Fablano Gustavo da Silva e Brito, portador do CPF 031.639.616-81, aluno graduado da AIMTT - Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional, ministrou aulas de Muay Thai como voluntário para os alunos do Instituto de Formação Vamos Crescer no período de fevereiro de 2022 a dezembro de 2022.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Instituto de Formação Varnos Crescer Euripedes R. Santos Coordenador Geral

Instituto de Formação Vamos Crescer - CNPJ: 18.281.221/0001-40

Alameda José Salvador Silva, 105 - Jardim Holanda - Uberlândia (MG)

www.ifvc.org.br email: ifvamoscrescer@gmail.com (34)99862-1414



ESTATUTO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO AO MUAYTHAI TRADICIONAL AIMTT

I- DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS SOCIAIS:

Art. 1º. Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional – AIMTT é uma organização não governamental, constituída em forma de sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, apartidária, de âmbito nacional, sem discriminação de credo político ou religioso, de raça e de sexo, de caráter cultural, esportivo, educativo, promocional, formativo, desenvolvimento econômico e social, por meio das práticas desportivas, como meio de promoção da assistência social, educação, esporte, saúde, com práticas inclusivas, de estudos, pesquisa e esporte com inclusão, com duração por prazo indeterminado e com personalidade jurídica própria, sendo regida pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único - A entidade assumirá a denominação Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional - AIMTT.

Art. 2°. A organização terá foro na Comarca de Uberlândia/MG e sede na Rua Das Rosas, 799, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38412-134.

Art. 3º. São objetivos da Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional - AIMTT

- I- Promover o desenvolvimento da cidadania, valorizando o ser humano através da educação; esporte e saúde;
- II- Promover o esporte como uma maneira de potencializar o convívio social e o alcance da saúde mental, física, e seus inúmeros benefícios;
- III- Promover as artes marciais como pratica esportiva em comunidades carentes com ações voltadas para crianças e adolescentes sem qualquer discriminação;
- IV- Promover práticas esportivas como uma potente ferramenta de transformação social diante de impasses econômicos e sociais para crianças, adolescente e jovens que enfrentam um cenário de limitações e desigualdades;
- V- Promover mais do que uma simples atividade física, configurando-se como uma saída possível para romper com o ciclo da violência e carência de oportunidades e resgate dos valores éticos, do senso de justiça, das práticas de solidariedade e partilha e do respeito uns aos outros;
- VI- Promover através das práticas ancestrais do muaytai os beneficios do envolvimento em atividades esportivas vão além do condicionamento físico, mas proporcionar um espaço estruturado para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais essenciais, como trabalho em equipe, liderança, disciplina e resiliência;
- VII- Promover a participação em equipes não apenas para garantir a socialização, mas também instigar o senso de pertencimento, fundamental para a construção de identidade e autoestima ao realizar oficinas de práticas educativas e esportivas;
- VIII- Desenvolver projetos educativos, esportivos e culturais com promoção de debates entre membros da comunidade em busca de melhorias das condições de vida, lazer, entretenimento e desenvolvimento educacional e esportivo;
- IX- Desenvolver a interação entre crianças, jovens, adultos e integrantes da terceira idade;

Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código E75F-34CE-3F74-0586



- X- Desenvolver programas visando afastar a juventude do mundo do crime, drogas e violência, através das práticas esportivas, cultura, arte e educação;
- XI- Defender os direitos e interesses dos seus associados;
- XII- Promover e oferecer oportunidades de engajamento em competições e eventos, ele derruba barreiras e desafia estigmas, permitindo que jovens se vejam além das limitações impostas pelo ambiente em que vivem;
- XIII- Contribuir para estimular a sensação de conquista e superação, inerente ao ambiente esportivo para que a mesma se torne um impulso poderoso para que esses jovens visualizem um futuro diferente, repleto de possibilidades;
- XIV- Defender a paz e a democracia;
- XV- Desenvolver programas de formação extra-curricular dos associados e comunidade com a promoção de cursos, seminários, simpósios e congressos;
- XVI- Incentivar a formação humanística, ética, profissional e esportiva dos associados e comunidade;
- XVII- Incentivar a prática do trabalho solidário e voluntário entre os associados e comunidade;
- XVIII- Promover o desenvolvimento pessoal e promover habilidades como liderança, trabalho em equipe, disciplina e resiliência;
- XIX- Promover a inclusão social através do esporte em comunidades carentes, criando um espaço inclusivo que transcende barreiras sociais, promovendo a integração e a coesão comunitária;
- XX- contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade dos serviços públicos, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens educacionais, esportivos e sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
- XXI- Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, sobre o esporte bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre as diversas áreas do conhecimento;
- XXII- Garantir a prevenção da violência através do envolvimento em atividades esportivas como uma alternativa positiva, proporcionando um canal construtivo para a energia e o tempo dos jovens;
- XXIII- Promover a melhoria na saúde física e mental: através da prática esportiva contribuindo para a promoção da saúde física por ser um valioso recurso na gestão do estresse e na promoção do equilíbrio emocional, pois durante as atividades o corpo humano libera hormônios da felicidade como a endorfina e a serotonina;
- XXIV-Promover oportunidades educacionais: o esporte pode abrir portas para oportunidades educacionais, proporcionando bolsas de estudo, acesso a programas educacionais e desenvolvimento acadêmico;
- XXV- Promover o Empoderamento feminino: o esporte desempenha um papel crucial ao desafiar estereótipos de gênero e contribuindo para reduzir desigualdades.
- Art. 4°. O patrimônio da entidade constituir-se-á de bens móveis, imóveis, valores ou direitos adquiridos ou que venha a adquirir mediante auxílios; legados; doações; subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, tanto públicas, quanto privadas e empréstimos por tempo determinado.

2





Parágrafo primeiro - As rendas da entidade serão aplicadas integralmente na promoção dos meios necessários ao cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo segundo - A Entidade não remunerará os seus associados e componentes da sua diretoria, nem distribuirá dividendos de qualquer natureza, ressarcindo-os, contudo, das despesas que realizarem em de suas atribuições na Entidade ou para o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo terceiro - Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio reverterá em beneficio de instituição congênere, a critério da assembléia Geral que deliberar pela dissolução.

II- DOS ASSOCIADOS:

Art. 5°. Poderão ser associados ao Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional – AIMTT, todas as pessoas que se identifiquem com objetivos e princípios da entidade e tenham o seu ingresso como associado aprovado na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo único – São associados da entidade, além daqueles que participaram da Assembléia de sua fundação, toda pessoa que tenha a sua solicitação aprovada por, pelo menos metade mais 01 da Diretoria Executiva ou pela maioria absoluta dos sócios presentes na Assembléia Geral Extraordinária, convocada com tal finalidade.

Art. 6°. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

III- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art.7°. São Direitos dos associados:

- I- Participar de todos os fóruns da entidade, discutindo e votando propostas
- II- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da entidade;
- III- Solicitar a convocação de Assembléia Geral;
- IV- Participar dos eventos e projetos desenvolvidos pela Associação;
- V- Solicitar sua demissão através de carta à diretoria
- Art.8°. São Deveres dos associados:
- I- Cumprir e obedecer as diretrizes da entidade e as deliberações de seus fóruns;
- II- Contribuir para o crescimento da entidade, defendendo seus interesses, sob pena de sofrer as punições cabíveis;
- III- Ajudar a implementar e realizar os eventos e projetos desenvolvidos pela entidade;

Parágrafo único- O associado que deixar de cumprir suas obrigações sofrerá as penas de advertências, suspensão e exclusão do quadro de associados, devidamente aprovadas pela Assembléia geral, garantindo-se o amplo direito de defesa e o contraditório;

IV- DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Art. 9°. São Órgãos da Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional - AIMTT

3



I- Assembléia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho fiscal;

IV- Grupos de Trabalho (GT);

Art.10. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo superior da entidade, constituindo-se pela reunião de seus associados no exercício dos seus direitos.

Parágrafo Primeiro - Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral será convocada pela Coordenação Executiva, ou por requerimento assinado por pelo menos 5% (cinco por cento dos associados).

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deverá ser convocada através de edital contende as razões de sua convocação e a pauta de deliberação.

Parágrafo Quarto – O edital de convocação da Assembléia Geral deverá ser afixado nas dependências da entidade com antecedência mínima de 07 dias da data de sua realização, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Quinto – É facultativa a obrigação de se publicar o edital de convocação da Assembléia Geral em jornais impressos, mas havendo tal publicação deverá ser observado o prazo estipulado no parágrafo anterior. A publicação do Edital em Jornal impresso não afasta a obrigação contida no parágrafo quarto.

Parágrafo Sexto – A Assembléia Geral será instalada em primeira chamada com o quórum mínimo de 5% (cinco por cento) dos associados e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira chamada, com qualquer quórum.

Art. 11. A Diretoria Executiva é o órgão gestor da entidade e será composta de 02 Diretores.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos: Gestor Geral e Gestor Administrativo e Financeiro e Secretário.

- Art. 12. Compete a(o) Gestor Geral (a) representar judicialmente e extra-judicialmente a entidade, firmar contratos e assumir obrigações em nome da entidade, bem como assinar cheques juntamente com o Gestor Administrativo e Financeiro e Secretário.
- Art. 13. Compete ao Gestor Administrativo e Financeiro e Secretário redigir as atas e manter em ordem os livros e documentos da entidade.
- Art. 14. Compete também ao Gestor Administrativo e Financeiro e Secretário gerir toda movimentação financeira, contábil e patrimonial da entidade, sendo que os cheques, os títulos emitidos e os contratos firmados deverão obrigatoriamente conter a assinatura de um deles, conjuntamente com a do(a) Gestor Geral (a), devendo prestar conta mensalmente de toda a movimentação financeira da entidade, através de livros e registros próprios, sob pena de responsabilidade, bem como proceder toda movimentação financeira da entidade prioritariamente através de conta bancária.
- Art. 15 Compete a toda diretoria executiva desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atuação de acordo com o plano de gestão.



Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código E75F-34CE-3F74-0586

Pág. 22/29 - Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024 - Prot. 14924/2024 05/11/2024 13:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIZA FERNANDES PRADO

- Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares, eleitos conjuntamente com a Coordenação Executiva, com mandado de 04 (quatro) anos simultâneos ao da Diretoria Executiva, e terá como atribuição fiscalizar periodicamente a contabilidade da entidade, tomando as medidas legais cabíveis quando constatada alguma irregularidade.
- Art. 17. Os Grupos de Trabalho (GT) são órgãos auxiliares da Diretoria Executiva e de livre nomeação da mesma tendo como atribuição assessorar e implementar projetos de gestão nas diversas áreas de atuação do Instituto.

V- DA FORMA DE ELEIÇÃO E DO PRAZO DO MANDATO:

- Art. 18. Todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão preenchidos mediante eleição realizada em Assembléia Geral, convocado com tal finalidade.
- Art. 19. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.
- Parágrafo Único No caso de vacância de cargos na Diretoria Executiva e ou no Conselho Fiscal, estes cargos poderão ser recompostos para cumprimento do restante do mandado, através de deliberação de Assembléia Geral convocada para tal finalidade.

VI- DAS ELEIÇÕES:

- Art. 20. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão ser realizadas a cada 04 (quatro) anos, através de Assembléia Geral convocada para este fim.
- Art. 21. As eleições deverão ser convocadas por deliberação da Diretoria Executiva, através de edital afixado nas dependências da entidade com antecedência mínima de 10 (dez dias) da realização do Assembléia Geral onde ocorrerá o pleito.
- Parágrafo único No caso de recusa ou impossibilidade da Diretoria Executiva em convocar a Assembléia Geral para o processo eleitoral, a mesma poderá ser convocada através de requerimento assinado por pelo menos 5% (cinco por cento) dos associados.
- Art. 22. No Edital de convocação da Assembléia Geral onde irá ocorrer as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverá constar obrigatoriamente:
- I As datas, locais e horários da Assembléia Geral onde ocorrerá a votação;

Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código E75F-34CE-3F74-0586

- III Documentação que deverá ser apresentado pelo associado para se inscrever como componente de chapas que irão disputar as eleições;
- IV Local e horário da Assembléia Geral, onde serão realizadas as eleições, a apuração e publicação dos resultados;
- Art. 23. A eleição será por chapas, devendo cada chapa conter os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- Art. 24. A Assembléia Geral das eleições deverá eleger uma comissão eleitoral composta por 02 (duas) pessoas presentes na Assembléia. Essa Comissão Eleitoral irá conduzir todo



Pág. 23/29 - Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024 - Prot. 14924/2024 05/11/2024 13:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIZA FERNANDES PRADO

o processo eleitoral, receber as inscrições das chapas; proceder a votação e apuração dos votos, declarar a chapa vitoriosa e imediatamente empossar os vitoriosos.

Parágrafo único – Todas as deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por unanimidade. Havendo divergência, a Assembléia Geral deliberará sobre a divergência.

Art. 25- Todas as impugnações e recursos deverão ser primeiramente dirigidos à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentos por escrito.

Parágrafo primeiro- Das deliberações ocorridas no processo eleitoral pela Comissão Eleitoral, somente caberá recurso a Assembléia Geral, caso não tenha havido unanimidade dos componentes da Comissão Eleitoral.

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Art. 26. O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente, sendo a sua reformulação de competência exclusiva da Assembléia Geral especialmente para esse fim convocada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião.
- Art. 27. A dissolução da entidade somente será possível mediante a deliberação da totalidade dos associados presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS:

- Art. 28. A Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional AIMTT, foi fundado pelos presentes na Assembléia Geral realizada no dia 31 de maio de 2024, cuja lista de presente consta do livro de ata da entidade, tendo sido eleitos e empossados sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal compostos dos seguintes componentes: Gestor Geral: Fabiano Gustavo da Silva e Brito Gestor Administrativo/Financeiro/Secretário Hamilton Borges Pacheco; Conselho Fiscal: Nicole Ferreira Gomes, Luciana Azevedo Moreira e Brito e Carolina Azevedo Moreira.
- Art. 29. O Estatuto Social da entidade foi votado e aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 31 de maio de 2024.
- Art. 30- As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Uberlândia, 31 de maio de 2024.

- (01)Gestor Geral:
- (02) Gestor Administrativo/Financeiro/Secretário:
- (03) Conselho Fiscal:
- (04) Conselho Fiscal:
- (05)Conselho Fiscal:





Pág. 24/29 - Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024 - Prot. 14924/2024 05/11/2024 13:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIZA FERNANDES PRADO

Tiago Magalhães Ferreira OAB-MG 158.286



7









































